



Proc 549

Carga N.º 280/84
Setor de Arquivo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA N.º
H 309
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 452 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 41/83

1ª JCU - GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO
Endereço: Praça Espanha, Qd. 52, Lt. 05,
Vila São Tomaz - Nesta.

ADVOGADO: Dr. Lery Oliveira Reis
Endereço: Rua 5, nº 23 - Centro - Nesta.

RECLAMADO: LOGOS-EMPREENDEIMENTOS E CONSTRU-
ÇÕES LTDA
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 1.529,
S. Oeste - Nesta.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO AM no Código 01 pelo que se apurar

TRAMITAÇÃO

24/03/83 às 13,15 hs.

deord
18. 4. 4. 83
16. 05. 83
23. 05. 83

caetano

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go,
autuo a reclamação que segue, com 03 (três) documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

452/83
4463/83
13/153

84

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 17/02/83
Antonio

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 0903/83
19 J.C.J.

Diz JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO, brasileiro, casado, pedreiro, Carteira Profissional nº 47.720/396,

residente e domiciliado nesta Capital, na Praça Espanha, Qd. 52, Lt. 05, Vila São Tomaz,

via dos advogados, abaixo-assinados (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B. Secção de Goiás, sob n.ºs 5.306 respectivamente, com escritórios à Rua 5 n.º 23, centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer a ação reclamatória contra LOGOS- EMPREENDIMENTOS E

CONSTRUÇÕES LTDA,

sediada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.529, Setor Oeste,

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) — Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) — Que, o Reclamante foi admitido em 28 de setembro de 1982;

3) — Que, o Reclamante foi demitido em 18 de janeiro de 1983 e o seu salário era de R\$ 188,31 por hora;

4) — Que, o reclamante foi injustamente despedido sem receber a AM para sacar o F.G.T.S. junto ao Banco depositário;

5) — Pede-se que em audiência seja fornecido as guias de AM no código 01 pela importância que se apurar acrescidos de multas, juros e correções monetárias legais.

X

X

X

X

X

X

X

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

h
t

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO, brasileiro, casado, pedreiro, CTPS. nº 47.720/396, residente e domiciliado nesta Capital à Praça Espanha, Qd. 52, Lt. 05, Vila São Tomaz,

OUTORGADOS: LERY OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.-GO. sob o nº 5.306 de Ordem e escritório profissional à Rua 5, nº 23 - Centro,

x

x

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação, endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso e especialmente. propor ação reclamatória contra LOGOS-Empreendimentos e Construções Ltda, sediada à Av. Assis Chateaubriand, nº 1.529, Setor Oeste

Goiânia, 04 de fevereiro de 1983

Cartório do 6º Ofício de Notas
17.FEV.1983 (GO)
da verdade



João das Graças Ribeiro
abouca an. → [Signature]

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao Interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO



Polegar Direito



Série 326

Número 47720

Assinatura do portador
ASSINATURA DO PORTADOR

INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
Av. Prévio	1205185 FGTS 457446
13º Salário	324626 Rescisão 44363
Fórmula	1506486 20130
Salários	10% Resc 2112
Sal. Família	14135 10% Banc 1265
Soma Geral	Cr\$ 3244320
Goiânia, 18/01/19	13

LOGOS Empreendimentos e Construções Ltda.

INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

J.A.

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: Um

~~Folhas~~ de documentos diversos: Dois

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 0903/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 24 de MARÇO de 1983, às 1315, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 18 de FEVEREIRO de 1983

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



Le feic.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiania

proc.452/83

INTIMAÇÃO Nº 946/83

Em 21 de fevereiro de 19 83

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. Goiás nº 382
2º andar - Centro, ~~andar~~, às 13:15 horas do dia 24
do mês de março de 1983, sob as penas da lei, ~~o fim de~~
~~prestar depoimento pessoal~~, no processo em que são partes:
como testemunha

JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO e LOGOS -Empreedimentos e Const. Ltda, con-
forme cópia anexa,

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:24/03/83-Not.946/83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

roc.452/83

DESTINATÁRIO

LOGOS-EMPREENDEMENTOS E CONST. LTDA

ENDEREÇO

Av. Assis Chateaubriant nº1.529-S. Oeste

1ª JCJ-GO

CIDADE

Nesta

ESTADO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

LOGOS-EMPREENDEMENTOS E CONST. LTDA

Av. Assis Chateaubriant nº1.529-S. Oeste

Nesta

GO

IN-2.3

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a

correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiania, 22 de 02 de 19 83

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 452 / 83.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 1.983,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João das Graças Ribeiro
contra Logos - Empreendimentos e Construções Ltda.
relativa a FGTS.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte., com o advogado Lery Oli-
veira Reis e a recda., representada por Waldenir Nunes de Melo.

ACORDO: a recda., neste ato, digo, a recda., nes-
te ato, entregou ao recte., as guias AM do FGTS. no código 01 e se com-
prometeu a lhe pagar, em dinheiro, até às 15h30min do dia: 04. abril. 83,
a quantia de Cr\$ 2.000,00, tudo por saldo do pedido.

Incide sobre o acordo a multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 200,00, isen-

to.

Encerrou-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal n. dos empregadores

[Assinatura]
Vogal n. dos Empregados

João das Graças Ribeiro Bezerra

Waldenir Nunes de Melo
[Assinatura]

[Assinatura]
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go

Logos
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

02 781896/0001-19

Goiânia, 24 de março de 1983

018/83

AO

Exmo. JUIZ DE DIREITO DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
N E S T A

Ref. Notificação nº 946/83

Processo nº 452/83.

LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Av. Assis Chateaubriand nº 1.529, Setor Oeste, nesta Capital, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V. Excia., fazer-se representar pelo Sr. WALDENIR NUNES DE MELO, funcionário da Empresa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 158.992, expedida pela SSP-GO., em 15/08/74, na audiência a realizar-se as 13,15 hs, desta data, conforme notificação acima.

Atenciosamente.

LOGOS Empreendimentos e Construções Ltda.

Tabelionato ARTIAGA
REGONHECIMENTO
Reconheço a(s) _____ firma(s) _____
INDICADA(S)
GOIÂNIA
24 MAR 1983
dout fe em test.
da Verdade
Maria de Lourdes Godinho
Escrivã

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reevê guias nº 123/83 para depósito da importância de Cr\$ 2.000,00 em Goiânia, 25 de 03 de 19 83-6ª Fev

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que o acordo não foi cumprido

Marcello Pena
Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Aos 05 de 04 de 19 83-3º
Diretor de Secretaria Marcello Pena

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Propenda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Aos 06 de 04 de 19 83-4º

Teixeira de Almeida Filho
Juiz do Trabalho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR _____, Juiz do Trabalho,
Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

Manda o Sr. _____, Avaliador
Judicial da Justiça do Trabalho, que, à vista do presente mandado, passado nos autos da execução
em que é exequente _____ e executado
_____, em seu
cumprimento, proceda à avaliação dos bens penhorados e constantes do auto de penhora, cujo
inteiro teor é o seguinte:

O QUE CUMpra, no prazo de dez dias e na forma da lei -
_____, de _____ de 19 _____. E Eu,
Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Enderêço do executado:

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Setor de Cálculos

Goiânia, 13 de abril de 1983

45 pena

Teixeira
Secretário

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

fs. de cálculos

Aos 13 de abril de 1983

Diretor de Secretaria Marcello Pena

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

11/12

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1ª a. JCJ 452 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	_____	Cr\$ _____
SALÁRIO	_____	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO	_____	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO	_____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	_____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	_____	Cr\$ _____
FÉRIAS	_____	Cr\$ _____
FÉRIAS	_____	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS	_____	Cr\$ _____
Acordo	_____	Cr\$ 2.000,00
	_____	Cr\$ _____
SUB-TOTAL	_____	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO	_____	Cr\$ 10,00
COR. MONETÁRIA	_____	Cr\$ _____
F.G.T.S.	_____	Cr\$ 14.582,72
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. 1º T. 83- 0,242058	_____	Cr\$ 3.529,86
Multa convencional	_____	Cr\$ 20.122,58
	_____	Cr\$ _____
	_____	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	_____	Cr\$ 40.245,16
	- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	_____	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS	_____	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	_____	Cr\$ _____
	- x - x -	
EMOLUMENTOS	_____	Cr\$ 832,00
	_____	Cr\$ _____
	- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	_____	Cr\$ 41.077,16

EM 14 / 04 / 83 . Visto: mschady
Chefe do Setor

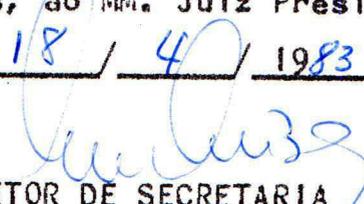
Lidiana Lopes
Elaborador dos Calculos

12
M.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 18 / 40 / 1983. 2ª feira


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 41.077,16, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

GoIânia, 25 de 01 de 83

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Líder de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

peticas que segue anexas.
Aos 28 de abril de 1983

Diretor de Secretaria [Assinatura]
MUNDOGRAÇAS S. ASSIS
Aux. Judiciária



Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia - GO



Luiz Alves Gonzaga-Ferreira
Auxiliar Judiciário

J, ds.

Go. 27.04.83-454.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Goiânia

JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO, autor da ação re-
clamatória trabalhista proposta em desfavor da empresa LOGOS EM-
PREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Processo nº 1ª JCJ., 452/83
por seu procurador o advogado, abaixo-assinado, (mandato nos au-
tos), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência
dizer o seguinte:

Que através de ação foi cobrado o FGTS. em
audiência realizada no dia 24/03/82 às 13:15 horas, houve acordo
e a reclamada entregou ao reclamante as Guias de FGTS. e ainda lhe
pagou a importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Entregando as guias ao Banco, para levanta-
mento, encontrou apenas Cr\$ 182.23 sendo que tinha quase 04 meses
de casa.

DO EXPOSTO requer seja determinado a execu-
ção da diferença do FGTS.

O Reclamante teve a seguinte va-
riação salarial: de 28/09/82 a 30/10/82 - 129,00 por hora; de
01/11/82 a 18/01/83 - Cr\$ 188,31 por hora.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 26 de abril de 1.983.

PP. *Lery Oliveira Reis*
Lery Oliveira Reis.

OAB. - GO 5.306

Lery Oliveira Reis

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA — AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		3 CÓDIGO 32.10	1 CGC — CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 02.781.896/0001-19									
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529												
5 DISTRITO, BAIRRO SETOR OESTE		6 MUNICÍPIO GOIÂNIA	7 UF GO.									
8 BANCO BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A												
9 AGÊNCIA AVENIDA GOIÁS		10 MUNICÍPIO GOIÂNIA	11 UF GO.									
12 EMPREGADO JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO BORGES - INSC. 0562												
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 047.720 SÉRIE 396		14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 10230863369	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO									
20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO B <input type="checkbox"/> C <input checked="" type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>												
27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO			21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMPETENCIA</th> <th>VALOR - Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22 MES / ANO</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>24 MES / ANO</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>26</td> </tr> </tbody> </table>			COMPETENCIA	VALOR - Cr\$	22 MES / ANO	23	24 MES / ANO	25	TOTAL	26
COMPETENCIA	VALOR - Cr\$											
22 MES / ANO	23											
24 MES / ANO	25											
TOTAL	26											
28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA LOGOS Empreendimentos e Construções Ltda.			29 DATA DA EMISSÃO 24 / 03 / 83									

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO 01 (ZERO UM)		31 SACADOR JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO BORGES - INSC. 0562		
32 VALOR AUTORIZADO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2 <input type="checkbox"/> TOTAL	3 <input type="checkbox"/> FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.		
4 IMPORTANCIA DE CRS), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.				
33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		34 DATA DA AUTORIZAÇÃO	35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH
1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
		24 / 03 / 83		

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO 		37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA/CIEF - 47/74)	38 VALOR DO SAQUE	
			39 DEPÓSITOS CR\$ 120,00	
			40 JCM CR\$ 62,23	
			41 TOTAL DO SAQUE CR\$ 182,23	
42 IMPRESSÃO DIGITAL		43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO Cento oitenta dois cruzeiros vinte tres cent.		
44 ASSINATURA DO SACADOR 		45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR) 		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Proc. 452/83

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao MM. Juiz Presidente,

Aos 28 de abril de 1983.

Diretor de Secretaria P/ *Mrs. GRACAS S. ASSIS*
Aux. Judiciária

CONCLUSOS

Vista à recda. para se pronunciar, prazo de cinco dias.

Int.

Go.29.04.83-6af.

[Assinatura]
Dlatoz Veloso de Almeida Filho
Juiz de Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 2998/83

Em 05 de maio de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1a. JCJ 452/83
Recte. : João das Graças Ribeiro
Recdo. : Logos Empreendimentos Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: **Intime-se à recda para se pronunciar, prazo de cinco dias. Go.29.04.04.83. As. Juiz do Trabalho".**

Atenciosamente,

1ª JCJ. not. 2998/83


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Logos Empreendimentos e Const. Ltda.

Av. Assis Chateaubriand 1529 S. Oeste

NESTA

IN-2.2

CERTIDÃO

Certifico que esta cópia foi expedida
correspondente ao processo de nº
Postel nº Recd. 01/ Maio
Goiânia, 06 de 05 de 19 83


Diretor de Secretaria

16
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ-452/83
Mandado nº-162/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:

~~XXXXXXXX~~

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: João das Graças Ribeiro, em cumprimento, cite LOGOS-EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 41.077,16 (Quarenta e um mil, setenta e sete cruz. e dezesseis centes), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "A recda. neste ato entregou ao ~~deixador~~ recte., as guias AM do FGTS no código 01, e se comprometeu a lhe pagar em dinheiro, até às 15h30m do dia 04.abril.83, a quantia de Cr\$2.000,00, tudo por saldo do pedido. Incide sobre a acordo multa de 100%."

Recebido da JCF em 25/04/83
Distribuído em 25/04/83
V. Prazo em 04/05/83
Carga Nº 213

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Platon Teixeira, Diretor de Secretaria datilografada e subscrevi, aos 04 dias do mês de Abril de 1983.

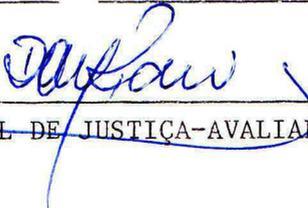
Platon Teixeira
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Av. Assis Chateaubriand, nº1529 - S. Ceste.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. A. Chateaubriand - S. Oeste nº .1529 e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. GUILHERME MAGALHÃES
COSTA, cargo ou função DIRETOR ADMINISr.
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e _____ recebeu a _____ contra-fê.

Belo Horizonte, 26 de abril de 1983.



OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Guilherme Magalhães Costa
S. Adm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1a J.C.J. de Goiana PROC. Nº 452 /1983

Aos 3 dias do mês de maio do ano de 1983 na
Av. Assis Chateaubriand, 1529 - S. J. de, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de João das Graças
Ribeiro, contra LOGOS - Empreem-
mentos e Construção LTDA, para pagamento da importância de
Cr\$ 41.077,16, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma máquina de escrever - manual
marca Olivetti nº 106.7792 - em bom
estado, avaliada em Cr\$ 60.000,00

Total da avaliação: Cr\$ 60.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

Daylan
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Guilherme Magalhães Costa, Bras, casado, CEI 83020805?
- Nac. - , - Est. Civil - , - Identidade -
residente nesta Comarca, à Av. Assis Chateaubriand, 1599 - S. Oeste
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Jo, 3 de maio de 19 83.
Douglas OFICIAL DE JUSTIÇA [Signature] DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Jo, 3 de maio de 19 83.
Douglas OFICIAL DE JUSTIÇA [Signature] EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
Processo em Juízo
Aos 12 de 05 de 19 83
Diretor de Secretaria [Signature]
JUNTOS

[Large Handwritten Mark]

Logos

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCI de Goiânia



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J. Vista ao exequente. Int.

Go. 11.05.83-4af.

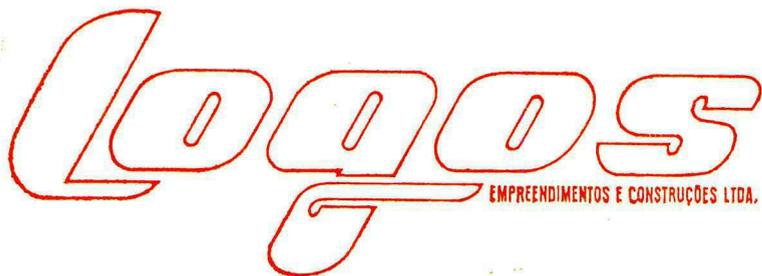
Platon Teixeira de Almeida
Juiz do Trabalho - Substitute

LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na reclamação trabalhista que lhe move JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO, processo nº 0452/83, que corre por essa D.D. Junta, vem, mui respeitosamente, a presença de V. Exa., via de seu representante legal Sr. WALDENIR NUNES DE MELO, funcionário da Empresa, sediada no endereço impresso na presente, onde receberá as comunicações de praxe, para apresentar sua defesa, fazendo-o pelos fatos e fundamentos que passa expor:

Improcede o AITO DE PENHORA E AVALIAÇÃO sob todos os aspectos.

Eminente julgador, a reclamada, não lhe deve as importâncias referentes a folha de CALCULO DE LIQUIDAÇÃO, como segue:

Considerando, que em 18/JANEIRO/83, quando de sua rescisão de Contrato de Trabalho, o reclamante recebeu a importância de CR\$ 6.056,04 - (Seis mil, cincocenta e seis cruzeiros e quatro centavos), referente a FGT S, conforme comprovante em Anexo: No dia 24/MARÇO/83, dia da Audiência foi depositado em seu nome, no BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A, a importância de CR\$ 3.839,35 (Três mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), como bem comprovam as RE e GRA em anexo: Para completar foi feito um acordo de mais CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) em dinheiro valor este já devidamente quitado.



Espera portanto seja entregue ao reclamante a AM no Código 01 (ZERO UM) devidamente acompanhada dos comprovantes do depósito efetuado.

Espera, portanto, seja o AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, efetuado no dia 03/MAIO/83, considerado nulo pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de maio de 1983.


LOGOS Empreendimentos e Construções Ltda.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

20

EMPRESA LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			
ENDEREÇO AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529 SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS			
ATIVIDADE CONSTRUÇÃO CIVIL	CGC/MF N.º 02.781.896/0001-19	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO BORGES	N.º DA CTPS 047.720	SERIE 396	
REGISTRO N.º 562	CARGO PEDREIRO	ADMISSÃO EM 28 / 09 / 19 82	
DESLIGAMENTO Em 18 / 01 / 19 83	AVISO PRÉVIO Em 11 / 01 / 19 83	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 28 / 09 / 19 82	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 45.194,40

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio 64 hs Cr\$ 12.051,84	Horas Extras Cr\$ _____
13.º Salário 01/12 Cr\$ 3.766,20	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário - Família Cr\$ 2.488,32	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... 04/12 Cr\$ 15.064,80	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejuízo 14/65..... Cr\$ _____	FGTS - Quitação Cr\$ 843,63
Prejuízo 20/66..... Cr\$ _____	FGTS - mês anterior..... Cr\$ 4.519,44
Saldo de Salários Cr\$ _____	FGTS - 13.º Salário Cr\$ 301,30
..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ 271,17
..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ 120,50
..... Cr\$ _____	TOTAL BRUTO..... Cr\$ 39.427,20

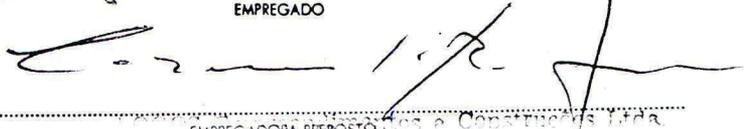
DESCONTOS

Previdência Cr\$ 2.304,91	
Previdência 13.º Salário Cr\$ 282,46	
Adiantamentos Cr\$ _____	
..... Cr\$ _____	
..... Cr\$ _____	
TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 36.839,83	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 36.839,83 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco.....
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 18 de Janeiro de 19 83

João das Graças Ribeiro Borges
 EMPREGADO

 EMPREGADORA PREPOSTA LOGOS E CONSTRUÇÕES LTDA

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária.
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 Vias)
 - Rescisão (em 4 Vias)
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
 - Procuração
 -
 -

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

VILLA RICA

Diamantina



RELAÇÃO DE DEPÓSITOS EM ATRASO - RDA

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529 SETOR OESTE

CEP 74.000 GO.

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

MES 1: 10 / 82, MES 2: 11 / 82, MES 3: - / -

EMPRESA: LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CÓD. ATIV.: 32.10

BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS E FINANÇAS S/A, AGENCIA: AVENIDA GOIÁS, PRAÇA: GOIÂNIA, U.F.: GO.

RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529 SETOR OESTE, CIDADE: GOIÂNIA, CEP: 74.000, U.F.: GO.

CARTEIRA DE TRABALHO		IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO		NOME	ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)	OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	AFASTAMENTO		DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS		
NÚMERO	SÉRIE	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO PIS/PASEP					(DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	DEPÓSITOS	JCM	TOTAL
047.720	306	10230	3369	JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO BORGES	28/09/82	28/09/82	18/01/83	C	3.140,00	699,35	3.839,35
023.530	434	10798	0994	SEBASTIÃO FERREIRA	28/09/82	28/09/82	29/12/82	C	980,90	218,47	1.199,37

Assinatura autorizada da empresa: [Assinatura]

DATA: 24 / 03 / 83

TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR)

4.120,90 917,82 5.038,72



FGTS

GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO - GRA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 NOME

LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

2.1 CÓDIGO

32.10

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529

4 DISTRITO, BAIRRO

SETOR OESTE

5 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

6 UF

GO.

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO

BANCO Bamerindus do Brasil S/A

8 AGÊNCIA

AVENIDA GOIÁS

9 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

10 UF

GO.

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1

INDIVIDUALIZADO

2

A INDIVIDUALIZAR

RECOLHIMENTOS POR COMPETÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DO RECOLHIMENTO	12 MES ANO		18 MES ANO		24 MES ANO		TOTAL	
DEPÓSITO			10	82	11	82		
	13		19	2.990,00	25	1.130,90	30	4.120,90
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	14		20	665,94	26	251,88	31	917,81
MULTA	15		21	1.096,78	27	414,84	32	1.511,62
TAXA DE PARCELAMENTO	16		22		28		33	
TOTAL	17		23	4.752,72	29	1.797,62	34	TOTAL A RECOLHER 6.550,34

CARIMBO DA AGÊNCIA
(NORMA CSA/CIEF N.º 47/74)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

M10 1 9 0 24

6.550,34 RCM



RELAÇÃO DE DEPÓSITOS EM ATRASO - RDA

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529 SETOR OESTE

CEP 74.000 GOIÂNIA - GO

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

MÊS 1: 10 / 82
 MÊS 2: 11 / 82
 MÊS 3: - / -

EMPRESA: LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CÓD. ATIV.: 32.10

BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: AVENIDA GOIÁS
 PRACA: GOIÂNIA
 U.F.: GO.

RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529 SETOR OESTE

CIDADE: GOIÂNIA
 CEP: 74.000
 U.F.: GO.

CARTEIRA DE TRABALHO		IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO		NOME	ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)	OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	AFASTAMENTO		DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS		
NÚMERO	SÉRIE	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO PIS/PASEP					(DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	DEPÓSITOS	JCM	TOTAL
047.720	396	10230	3369	JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO BORGES	28/09/82	28/09/82	18/01/83	C	3.140,00	699,35	3.839,35
023.530	434	10798	0994	SEBASTIÃO FERREIRA	28/09/82	28/09/82	29/12/82	C	980,90	218,47	1.199,37

DATA: 24 / 03 / 83

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA: *[Assinatura]*

TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR)

4.120,90 917,82 5.038,72



BNH

FGTS

GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO - GRA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 NOME **LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** 2.1 CÓDIGO **32.10**

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO **AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529**

4 DISTRITO, BAIRRO **SETOR OESTE** 5 MUNICÍPIO **GOIÂNIA** 6 UF **GO.**

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO **BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A**

8 AGÊNCIA **AVENIDA GOIÁS** 9 MUNICÍPIO **GOIÂNIA** 10 UF **GO.**

RECOLHIMENTOS POR COMPETÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DO RECOLHIMENTO	12 MÊS ANO		18 MÊS ANO		24 MÊS ANO		TOTAL
	13	14	19	20	25	26	
DEPOSITO			10	82	11	82	30 4.120,90
JUROS E CORREÇÃO MONETARIA				665,94		251,88	31 917,81
MULTA				1.096,78		414,84	32 1.511,62
TAXA DE PARCELAMENTO							33
TOTAL				4.124,2		1.797,62	34 TOTAL A RECOLHER 6.550,34

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
 02781387/0001
 LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.529 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO
 11/11/82

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
 1 INDIVIDUALIZADO 2 A INDIVIDUALIZAR

CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA/CIEF N.º 47/74)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

140191111824 6550,34RCM

BNH CPD FGR. EB. 02 DRC

1210 - Papelarias Roriz/Fiscal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

29
107
25

Notificação Nº 3210/83

Belo Horizonte - Minas Gerais
Em 16 de maio de 1983

Assunto: Vista do processo JCC- 13/83
Reclte.: João das Neves Silveira
Recdo.: Lopes Empreendimentos e Construções Ltda.
Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberto vista, a partir da presente data, pelo prazo de 10 dias para falardes sobre o executado. Int. No. 11.05.83. - H. do Juiz do Trabalho.

Saudações

1 - J.C.C. Not. 3210/83

Diretor da Secretaria

Ag Ilmo. Sr.
Dr. Lery Oliveira Reis
Rua 5 n. 23 Centro - Nesta

CERTIDÃO

Notifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro Postal n.º 522.51 em 16 de 05 de 19 83
Goiânia, 16 de 05 de 19 83

Diretor da Secretaria

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 27 folhas devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo. Goiânia, 18 de maio de 1983

[Signature]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao Dr. Beny de Oliveira Reis

Secretaria da JCI em 18 de maio de 1983 4-fev

[Signature]
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos P/ Proc. Recl
Goiânia, 23 de 05 de 1983 - 2º Fev

DIRETOR DE SECRETARIA

[Signature]
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 23/05/83 depois
de o arquivo e manuseio

Goiânia, 25 de 05 de 1983 - 6º F

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 25 de 05 de 1983 - 6º F

Diretor de Secretaria [Signature]

CONCLUSOS

7.ª a petição.
GO. 26.05.83-54.
[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição 91 a seguir
Aos 27 de 05 de 1983

Diretor de Secretaria [Signature]

JUNTOS

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - GO



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J., cls.

Go. 26.05.83-594

JOÃO DAS GRAÇAS RIBEIRO, autor da ação reclamatória trabalhista proposta em desfavor da empresa LOGOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Processo nº 1ª J.C.J. de Goiânia 452/83 por seu procurador o advogado abaixo-assinado, (mandato nos autos), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência atender a intimação de fls. 29 e para o fim requerer:

Tendo em vista os depósitos feitos pela reclamada pede sejam desentranhados as guias AM-01 para que o reclamante possa sacar o FGTS, e continuar a execução somente quanto a parte de Cr\$ 2.000,00 em dinheiro, com a penalidade de lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de maio de 1.983.

PP.

Lery Oliveira Reis - advogado.

OAB. - GO 5.306

Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Go. 27/05/83 (6ª feira)

P/Diretor de Secretaria [assinatura]

Conclusos

Desentranhem-se as guias, como requerido.
Retorne o processo ao cálculo para aplicação de juros somente com relação a quantia de .. Cr\$2.000,00.

Go. 30.05.83-2af.

[assinatura]
Elton Leles de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi lavrada em 27/05/83 - cod. 01
de 15. Recurso em
Goiania, 31 de 05/83 - 3af.

Goiania, 31 de 05/83 - 3af.

[assinatura]
Diretor de Secretaria

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

cálculo

Goiania, 31 de 05 de 1983 - 3af

[assinatura]
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR _____, Juiz do Trabalho,
Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

Manda o Sr. _____, Avaliador
Judicial da Justiça do Trabalho, que, à vista do presente mandado, passado nos autos da
execução em que é exequente _____ e executado
_____, em seu
cumprimento, proceda à avaliação dos bens penhorados e constantes do auto de penhora,
cujo inteiro teor é o seguinte:

O QUE CUMPRA, no prazo de dez dias e na forma da lei -

_____, de _____ de 19 ____ - E Eu,
Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Endereço do executado:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de 06 de 1983-227.

Diretor de Secretaria Marcello Pena

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Revisando os autos, determino o desentranhamento das guias, como requerido. Quanto à quantia constante da ata de fl. 08, foi recebida, cf. afirmação de fl. 13., portanto o processo se encontra liquidado. Feito o desentranhamento, archive-se.

Go.06.06.83-2af.

Marcello Pena
Milton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

Recebi as guias AM no cod. 01.

foi 7/6/83

Orlyllinara

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

petição a seguir

Aos 27 de 11 de 1984-427

Diretor de Secretaria Manoel Francisco Martins

Manoel Francisco Martins
Executante C

Proc 452/83 - CX 41/83

98
m

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia.

ALHO

10433

10433

07/11/84

GOIANIA-GO.

J. de

CO-08-11-84-5-1

Platon T.S. Filho
Juiz Presidente

JOAO DAS GRAÇAS RIBEIRO, já qualificaco na ação Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de LOGOS Empreendimentos e Construções Ltda, com audiência realizada em 24/3/83 vem a vossa digna presença para comunicar o acôrdo realizado entre as partes e pedir sua homologação.

Foi feito acordo onde a reclamada pagou ao recte. a importância de Cr\$ 30.000,00 representados pelo Cheque nº031-549975, emissão do Dr. Mario Arantes Carvalho Junior, contra o Banconº 417, desta Capital.

Custas pela reclamada.

Pede homologação do acôrdo, dando por extinto o processo, tão logo sejam pagas as custas pela reclamada.

Pede e Aguarda

Deferimento.

Goiânia, 19 de outubro de 1984.

P.P.

Lery Cliveira Reis - Recte.

Reclamada

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões es presentes autos de
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de _____ de 1984-40f

Diretor de Secretaria [Signature]

P

CONCLUSOS
Manoel Francisco Martins
Executante C

ARQUIVE-SE

Em 22 / 11 / 1984

[Signature]
Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO